

À

EMUSA

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 070/2023 PROCESSO Nº 9900040963/2023

Objeto: *Contratação de empresa, para execução da manutenção da malha cicloviária, no Município de Niterói/RJ.*

RECURSO ADMINISTRATIVO

GALVÃO TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.331.341/0001-14, sediada na Rua Ana Rosa Oliveira nº 351, Jacutinga, CEP: 26.564-360 - Mesquita - RJ, CEP 26.564-360, por intermédio de sua Procuradora, Sr^a. Michelle de Moura Portes Cioni, [REDACTED] doravante denominada como **RECORRENTE**, que ao fim subscreve, com todo respeito e acatamento devidos, nos termos do Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que habilitou as empresas:

- **JML CONSULTORIA FINANCEIRA E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 20.721.029/0001-70**
- **CONTECK COMERCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 30.598.395/0001-37**
- **ENGEFORMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.668.816/0001-53**

demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

I - DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

No entanto, a doutra Comissão de Licitação julgou as empresas **JML CONSULTORIA FINANCEIRA E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 20.721.029/0001-70, CONTECK COMERCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 30.598.395/0001-37, ENGEFORMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.668.816/0001-53**, habilitadas, não tendo apresentado documentos de Qualificação Técnica de acordo com as condições do edital.

II – AS RAZÕES DA REFORMA

A vinculação ao instrumento convocatório deve assegurar aos licitantes os seus direitos. Nesse sentido, cabe relembrar a seguinte redação do art.41 da Lei nº 8.666/1993: “A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”. Esse dispositivo é tão restritivo que se utilizou da expressão “estritamente vinculada”. Logo, não há espaços para arbitrariedades ou escolhas de licitantes por regras não estabelecidas no edital. No mesmo sentido, a Administração deve buscar a proposta mais vantajosa dentro das regras do edital e sem julgamentos subjetivos.

A vinculação se traduz numa importante garantia para a sociedade de que não haverá favorecimento ou direcionamentos nas aquisições feitas pela Administração Pública. Esclarece-se também que esse princípio está ligado ao princípio da Legalidade, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal, bem como na Lei Federal de Processo Administrativo. Detona-se, assim, que o princípio da legalidade irradia seus efeitos em todos os atos da Administração, de modo que não existe interesse público à margem da Lei.

Sobre a Qualificação Técnica :

Vejamos o que diz o edital quanto a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica:

2.2 Para os fins do inciso I, do parágrafo 1º, do Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, são consideradas parcelas de maior relevância técnica:

- **itens 27, 28, 42, da PLANILHA de CUSTOS.**

27	05.020.0005-A	SINALIZACAO HORIZONTAL, MECANICA , COM TINTA TERMOPLASTICA A BASE DE RESINAS NATURAIS E/OU SINTETICAS, EM VIAS RODOVIARIAS, APLICADA POR EXTRUSAO, CONFORME NORMAS DO DER-RJ	m ²	37.495,58
28	05.020.0014-A	SINALIZACAO MANUAL DE FAIXAS E FIGURAS PARA PEDESTRES, COM TINTA TERMOPLASTICA A BASE DE RESINAS NATURAIS E/OU SINTETICAS, EM VIAS URBANAS, APLICADO POR EXTRUSAO, CONFORME NORMAS DO DER-RJ	m ²	3.427,04
42	11.013.0110-A	CONCRETO ARMADO , FCK=30MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO (IMPORTADO DE USINA) ADENSADO E COLOCADO, 12,00M2 DE AREA MOLDADA, FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022E 11.004.0035, 80KG DE ACO CA-50, INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARACORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS	m ³	146,00

6.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 Certidão de Registro do Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetos e Urbanistas - CAU.

6.5.2 Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da Concorrência, de um Engenheiro Civil ou Arquiteto, detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras de características semelhantes, averbado pelo CREA ou CAU, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico - CAT, expedidas por este Conselho. Os atestados com as características semelhantes às do objeto licitatório devem se limitar às parcelas de maior relevância e valor significativo, indicadas no item 2.2 do Edital, conforme o previsto no inciso I, do §1º, do Art. 30 da Lei nº 8.666/93. Esta poderá ser substituída por termo de compromisso assinado pelo profissional indicado, no qual se comprometerá a compor a equipe técnica caso a licitante venha se sagrar vencedora.

6.5.2.1 A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante, deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(s) de Registro do CREA ou pelo CAU, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.

6.5.2.2 Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de

documento hábil a comprovação do vínculo.

6.5.2.3 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas;

6.5.3 Declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Concorrência;

6.5.4 Os atestados dos profissionais, apresentados para atender ao estipulado nos subitens anteriores deverão estar acompanhados de cópia das respectivas certidões de registro no CREA ou CAU, relativas às obras atestadas. Poderão ser exigidos documentos autenticados e com firma reconhecida em caso de fundada dúvida sobre sua autenticidade, em sintonia com o disposto no decreto federal 9.094/18 c/c Lei nº 13.726/18.

Vejamos o que diz a Lei sobre a Qualificação Técnica:

O **atestado** é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os **responsáveis técnicos** envolvidos e as atividades técnicas executadas. (parágrafo único do artigo 57 da Resolução 1025/2009 Confea)

O **acervo técnico** é o conjunto das atividades desenvolvidas ao longo da vida do profissional, compatíveis com suas atribuições, e registradas no Crea por meio de anotações de responsabilidade técnica. (artigo 47 resolução 1025/2009 Confea)

Capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, pelo que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica varia em função da alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico. (artigo 48 da Resolução 1025/2009 do Confea)

Certidão de Acervo Técnico (CAT), com ou sem averbação é o instrumento pelo qual o Crea-RJ certifica, para os efeitos legais, as atividades técnicas desempenhadas pelo Profissional, mediante o registro da anotação de responsabilidade técnica ART, que constam dos seus assentamentos. É emitida somente em nome do profissional, em consonância com o art. 55 da Resolução nº 1.025, de 2009, que veda a emissão da respectiva Certidão em nome da pessoa jurídica. E tal procedimento se fundamenta nos arts 7º, 8º e 9º da Lei nº 5.194, de 1966, que regula o exercício da profissão,

combinado com os arts. 1º e 2º da Lei nº 6464, de 1977, que institui a Anotação de Responsabilidade Técnica.

Conforme Decisão Normativa 085/2011, a CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

Vejamos o que diz a Lei 8.666/93 em seu artigo 30,

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

ART. 30

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

ART. 30 INC. I

II - **comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;**

ART. 30 INC. IV

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

ART. 30 § 1

I - capacitação técnico-profissional: **comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;**

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Considerando o que foi demonstrado acima, a licitante deverá apresentar:

- **Certidão de Acervo Técnico (CAT) averbados, em nome do Profissional Responsável técnico, que conste no quadro técnico, que tenha executado os serviços itens (27, 28 e 42) serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;**
- **A Pintura com Tinta Acrílica não pode ser considerada como característica semelhante da Demarcação com Pintura com Massa Termoplástica.**

Massa Termoplástica - Quente

Esse tipo de tinta é fabricado à base de termoplástico (plástico derretido), contendo uma espessura mais grossa e pesada. A aplicação dessa pintura deve ser feita em tinta à quente, onde uma caldeira de caminhão desempenha a função de esquentar o material sob pressão.

Sendo assim, ressaltamos que a pintura à quente pode **ser extremamente perigosa e deve ser manuseada com muita cautela por profissionais qualificados, e equipamento específico e diferenciado.**

Tinta Acrílica - Frio

A tinta à frio pode ser fabricada a base de água ou solventes. Basicamente, esse tipo de tinta não necessita de calor em si, já que os componentes (solvente ou água), evaporam e secam, possibilitando, então, a demarcação.

A fabricação a base de solvente na tinta à frio é considerada mais eficiente, já que sua secagem costuma ser mais rápida. No entanto, uma desvantagem é que essa tinta não é ecológica, já nela são incluídos componentes químicos.

Mesmo não garantindo uma maior durabilidade, grandes empresas – como concessionárias – costumam utilizar mais a tinta à base de água, já que ela é menos

prejudicial para o meio ambiente e para seus funcionários, **além de ser bem fácil de ser aplicada.**

Diante do exposto, verificamos:

JML CONSULTORIA FINANCEIRA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 20.721.029/0001-70

Apresentou:

CAT 122.030/2023
MARCIO DAMAIN
JML CONSULTORIA
DER RJ

- ✓ Item 42 - apenas de Concreto;

CAT 78551/2022
MARCIO DAMAIN
JML CONSULTORIA
DER RJ

- ✓ Item 27 de Sinalização Mecânica Termoplástica;

CAT 8677
MARCIO DAMAIN
SÃO MARCOS
RIO DAS OSTRAS

- ✓ Sinalização Horizontal Mecânica com tinta a base de resina acrílica
- ✓ Sinalização Horizontal Manual com tinta a base de resina acrílica
(atentar código da Emop - difere da Planilha orçamentária, ou seja, não é o mesmo item de serviço)

Portanto a empresa JML CONSULTORIA FINANCEIRA E ENGENHARIA LTDA , deixou de apresentar a comprovação técnica do ITEM 28, DEMARCAÇÃO MANUAL COM MASSA TERMOPLÁSTICA

CONTECK COMERCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 30.598.395/0001-37

Apresentou:

- ✓ **Certidão de cervo técnico de profissionais que não constam quantidade e descrição dos serviços;**

CAT 10588/2019
MARIO OLIVEIRA MACHADO
EMUSA

- ✓ Item 42 - apenas de Concreto

CAT 44265/14
THIAGO DA SILVA SANTOS
DELTA CONSTRUÇÕES
SEC ESTADO TRANSPORTE

- ✓ Item 42 - apenas de Concreto

CAT 48185/15
THIAGO DA SILVA SANTOS
DELTA CONSTRUÇÕES
SEC ESTADO TRANSPORTE

- ✓ Item 42 - apenas de Concreto
- ✓ Item 28 de Sinalização Manual Termoplástica

CAT 37545/2013
LUIS ALVARO MENDES JUNIOR
MASCARENHAS
DER RJ

- ✓ **Sinalização Horizontal Mecânica com tinta a base de resina acrílica**
- ✓ **Sinalização Horizontal Manual com tinta a base de resina acrílica**
(atentar código da Emop - difere da Planilha orçamentária, ou seja, não é o mesmo item de serviço)



GRUPO GALVÃO

www.sinalizacaogalvao.com.br

CNPJ: 09.331.341/0001-14 - IE: 78483253 IM: 22095

contato@sinalizacaogalvao.com.br

(21) 97256-6504

comercial@sinalizacaogalvao.com.br

(21) 3488-4216

Rua Ana Rosa Oliveira, 351 - Jacutinga - Mesquita - RJ - CEP.: 26.564-360

- ✓ **Profissional não esta no quadro Técnico;**
- ✓ **Possui contrato de Prestação de serviço, porém, não possui termo de compromisso assinado pelo profissional indicado, no qual se comprometerá a compor a equipe técnica caso a licitante venha se sagrar vencedora.**

Portanto a empresa CONTECK COMERCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, deixou de apresentar a comprovação técnica do ITEM 27, DEMARCAÇÃO MECÂNICO COM MASSA TERMOPLÁSTICA

**ENGEFORMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.668.816/0001-53**

Apresentou:

**CAT 106.693/2023
VICTOR CAROLINO DA COSTA
ENGEFORMA
ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA**

- ✓ Item 42 - apenas de Concreto

**CAT 1712/2010
CRISTIANA CALVIT
ORIENTE**

- ✓ Item 28 de Sinalização Manual Termoplástica

**CAT 1834/2010
CRISTIANA CALVIT
ORIENTE
SEC RJ**

- ✓ **Sinalização Horizontal Manual com tinta a base de resina acrílica
(atentar código da Emop - difere da Planilha orçamentária, ou seja, não é o mesmo item de serviço)**

- ✓ **Possui documentos sem autenticação fls 58 a 71;**

Edital:

7.3 Os documentos exigidos no ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

6.5.4 Os atestados dos profissionais, apresentados para atender ao estipulado nos subitens anteriores deverão estar acompanhados de cópia das respectivas certidões de registro no CREA ou CAU, relativas às obras atestadas. Poderão ser exigidos documentos autenticados e com firma reconhecida em caso de fundada dúvida sobre sua autenticidade, em sintonia com o disposto no decreto federal 9.094/18 c/c Lei nº 13.726/18.

- ✓ **Certidão de acervo técnico sem autenticação (CAT 1712/2010, 1834/2010)**
- ✓ **Contrato de Prestação de Serviços para comprovação da Profissional Cristiana Calvit está em nome da empresa TOP IMPERIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 18.668.816/0001-53**
- ✓ **Profissional não consta na Certidão de Pessoa Jurídica da Empresa como responsável técnico.**

Portanto a empresa ENGEFORMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, deixou de apresentar a comprovação técnica do ITEM 27, DEMARCAÇÃO MECÂNICO COM MASSA TERMOPLÁSTICA

III - DO PEDIDO

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido a presente Recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, como de rigor, inabilite as empresas, **JML CONSULTORIA FINANCEIRA E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 20.721.029/0001-70, CONTECK COMERCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 30.598.395/0001-37, ENGEFORMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.668.816/0001-53, por não apresentar a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA exigida no edital.**

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

c/cópia para:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TCE/RJ
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - MP/RJ

Nestes Termos
P. Deferimento

Mesquita, RJ 08 de Abril de 2024



Documento assinado digitalmente
MICHELE DE MOURA PORTES CIONI
Data: 08/04/2024 16:38:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GALVÃO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ Nº 09.331.341/0001-14 IE: 78483253 IM: 22095

Michelle de Moura Portes Cioni

Procuradora

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
conforme Provimento 100/2020 do Colégio Notarial do Brasil

**ESTE ATO NÃO CONTERÁ ASSINATURA FÍSICA, SOMENTE ELETRÔNICA DA TABELIÃ
E/OU SEUS PREPOSTOS com a utilização de certificado digital emitido por
Autoridade Certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas
Brasileiras (ICP-Brasil).**

T R A S L A D O

LIVRO: SB 1282 FOLHAS 193 - 194 - ATO 060

DATA: 25.08.2023

**PROCURAÇÃO bastante que faz, GALVÃO TRANSPORTE E SERVIÇOS
LTDA, na forma abaixo:**

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, (25.08.2023), nesta Cidade do Rio de Janeiro, perante mim, perante mim Ricardo Chaves de Carvalho, Tabelião Substituto – Matrícula 94-1354 - 15° Ofício de Notas, **Tabeliã - Fernanda de Freitas Leitão**, situado à Avenida das Américas, nº 500, bloco 11, loja 106, Barra da Tijuca, compareceu como **OUTORGANTE: GALVÃO TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Ana Rosa de Oliveira, nº 351, Jacutinga, Mesquita - RJ, CEP. 26.564-360, inscrita no CNPJ sob o nº 09.331.341/001-14, neste ato representada na forma de seu contrato Social, devidamente assinado em 25.01.2021, e registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, sob o NIRE nº 33.6.0073072-4, protocolo 00-2021/020006-5 - 2° alteração contratual, por seu Sócio Administrador **WALLACE DA SILVA ALBUQUERQUE**,

_____, ora de passagem por esta Cidade. Identificado através dos documentos apresentados, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia, devendo da presente ser enviado nota ao 5° Ofício de Distribuição. Então, pela **OUTORGANTE** foi dito o seguinte: que, por este público instrumento de procuração, nomeia e constitui suas **Procuradoras: 1) ALINE DA SILVA SANTOS**,

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
conforme Provimento 100/2020 do Colégio Notarial do Brasil

**ESTE ATO NÃO CONTERÁ ASSINATURA FÍSICA, SOMENTE ELETRÔNICA DA TABELIÃ
E/OU SEUS PREPOSTOS com a utilização de certificado digital emitido por
Autoridade Certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas
Brasileiras (ICP-Brasil).**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

[REDACTED]


e/ou 2) **MICHELLE DE MOURA PORTES CIONI,** [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

[REDACTED]; **PODERES:**
representar o outorgante junto ao **DETRAN, DER, DPF/MJ, DPRF/MJ, ANTT, DNIT, PREFEITURAS, SECRETARIA DO ESTADO E DA FAZENDA, CONCESSIONARIAS DE SERVIÇOS PUBLICOS, DEPOSITOS PUBLICOS, POLICIA MILITAR, GUARDA MUNICIPAL, DETRO, IPEM, INMETRO** e demais órgãos públicos em todo Território Nacional; representa-lo em repartições Públicas Estaduais, Municipais, Ministerios em Geral, Ministerio da Defesa, Marinha do Brasil, Aeronautica, Exército Brasileiro, Ministerio da Fazenda do Trabalho e da Previdencia e Assistencia Social, CREA-RJ e de demais Estados, Rede rodoviaria Federal, DERSA, Planejamento de Assessoria de TrafegoS/A, Infraero, Autarquias, entidades paraestatais de economia mista, CET's e empresas aereas, LATAM, GOL, AVIANCA, AZUL, requerer e renovar escrições, dar entrada, renovar e retirar documenos, recolher, substituir e levantar cauções, participar de licitações publicas, concorrencias, pregões presencial e eletronico, tomada de preços e/ou coleta de preços, manifestar a intenção de recorrer e desistir de recursos, impugnar, interpor recursos, transigir, concordar, discordar, assinar atas, assinar contratos, acordos e termos aditivos, faturas de prestação de serviços e/ou fornecimento de materiais, acompanhar processos, assinar

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
conforme Provimento 100/2020 do Colégio Notarial do Brasil

ESTE ATO NÃO CONTERÁ ASSINATURA FÍSICA, SOMENTE ELETRÔNICA DA TABELIÃ E/OU SEUS PREPOSTOS com a utilização de certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

correspondencia e demais documentos, propostas e orçamentos, cadastramento, enfim praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato, **sendo VEDADO seu subtabelamento. Ficando as Outorgadas obrigadas a prestar contas a Outrgante pelos atos por elas praticados; FEITO SOBRE APRESENTAÇÃO DE MINUTA.** Certifico que a qualificação do(a)(s) procurador(a)(es) e a descrição do objeto do presente mandato foram declarados pelo(a)(s) outorgante(s), o(a)(s) qual(is) se responsabiliza(m) civil e criminalmente por sua veracidade. Assim o disse do que dou fé, e me pediu este instrumento que lhe li, aceita e assina dispensando a presença e assinatura das testemunhas, nos termos do artigo 318 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça. Certifico que pelo presente ato são devidas as seguintes custas: (procuração - bens móveis e imóveis - tabela 7 item 2 sub item b: R\$ 321,92); (20% FETJ: R\$ 64,38); (5% FUNPERJ: R\$ 16,09); (5% FUNDPERJ: R\$ 16,09); (ISS: R\$ 17,27); (4% FUNARPEN: R\$ 12,87); (2% PCCMV e atos gratuitos: R\$ 6,43); (distribuição: R\$ 41,53); Selo: R\$ 2,48; Totalizando R\$ 499,06. **Eu, Ricardo Chaves de Carvalho, Tabelião Substituto - Matrícula 94-1354**, lavrei li e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. ASSINADO: **GALVÃO TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELLI**, represnetada por seu Sócio Administrador **WALLACE DA SILVA ALBUQUERQUE**. **NADA MAIS se continha na PROCURAÇÃO** aqui bem e fielmente transcrita e trasladada nesta mesma data, **através de sistema de computação, conforme Art. 41, da Lei nº 8.935, de 18.11.1994.** **Eu, Ricardo Chaves de Carvalho, Tabelião Substituto - Matrícula 94-1354, subscrevo e assino, em público e raso.**

	<p>Poder Judiciário - TJERJ Corregedoria Geral da Justiça Selo de Fiscalização Eletrônico EEOU71206-PLP Consulte a validade do selo em: https://www3.tj.jus.br/sitepublico</p>	<p>15° Ofício de Notas Tabeliã Fernanda de Freitas Leitão Rua do Ouvidor, 89, Centro - Rio de Janeiro Av das Américas 500, Bloco 11, Loja 106 E-mail: faleconosco@cartorio15.com.br Tel: (21) 3233-2600</p>
---	--	---

Assinado digitalmente por:
RICARDO CHAVES DE CARVALHO

Certificado emitido por AC Notarial RFB G4
Data: 29/08/2023 12:10:52 -03:00

“GALVÃO TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI”

CNPJ: 09.331.341/0001-14

WALLACE DA SILVA ALBUQUERQUE

Titular na Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, denominada **GALVÃO TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI**, com nome fantasia “**GRUPO GALVÃO**”, com sede, estabelecimento e foro a Rua Ana Rosa de Oliveira, nº 351, Jacutinga, Mesquita/RJ, CEP: 26.564-360, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – “JUCERJA”, em 07/01/2008 sob o NIRE de nº 33.6.0073072-4, inscrita no CNPJ sob o nº 09.331.341/0001-14, resolvem assim alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Da Alteração Da Natureza Jurídica

Fica transformada a empresa retro qualificada **GALVÃO TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI**, agora denominada **GALVÃO TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA**.

Cláusula Segunda – Do Capital Social

O sócio resolve elevar o capital social que era no valor de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais) para o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), divididos em 10.000.000 (dez milhões) de cotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, sendo em moeda corrente o valor de R\$ 2.653.386,08 (dois milhões seiscentos e cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e oito centavos), e através de reavaliação do ativo imobilizado no valor de R\$ 346.613,92 (trezentos e quarenta e seis mil seiscentos e treze reais e noventa e dois centavos), lucros acumulados no valor de R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais), e o valor de Marcas e Patentes equivalentes a R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), assim distribuídos:

Sócios	Cotas	Valor	Percentual
Wallace da Silva Albuquerque	10.000.000	R\$ 10.000.000,00	100%
TOTAL	10.000.000	R\$ 10.000.000,00	100%

Em virtude das alterações, consolida-se o presente contrato, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CONTRATO CONSOLIDADO

“GALVÃO TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA”

CNPJ: 09.331.341/0001-14

WALLACE DA SILVA ALBUQUERQUE

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada denominada, **GALVÃO TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA**, com nome fantasia “**GRUPO GALVÃO**”, com sede, estabelecimento e foro a Rua Ana Rosa de Oliveira, nº 351, Jacutinga, Mesquita/RJ, CEP: 26.564-360, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, em 07/01/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 09.331.341/0001-14, resolve consolidar o presente contrato, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1

Cláusula Primeira – Das filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante simples deliberação do sócio.

Cláusula Segunda – Da Duração

O prazo de duração da presente sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula Terceira – Do Objeto Social

A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

- 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- 2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias;
- 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos;
- 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões;
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos;
- 4120-4/00 - Construção de edifícios;
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
- 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- 5212-5/00 - Carga e descarga;
- 5223-1/00 - Estacionamento de veículos;
- 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos;
- 5229-0/99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente;
- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
- 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

Cláusula Quarta – Do Capital Social

O capital social é no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), divididos em 10.000.000 (dez milhões) de cotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, sendo em moeda corrente o valor de R\$ 2.653.386,08 (dois milhões seiscentos e cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e oito centavos), e através de reavaliação do ativo imobilizado no valor de R\$ 346.613,92 (trezentos e quarenta e seis mil seiscentos e treze reais e noventa e dois centavos), lucros acumulados no valor de R\$

5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais), e o valor de Marcas e Patentes equivalentes a R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), assim distribuídos:

Sócios	Cotas	Valor	Percentual
Wallace da Silva Albuquerque	10.000.000	R\$ 10.000.000,00	100%
TOTAL	10.000.000	R\$ 10.000.000,00	100%

Cláusula Quinta – Da Responsabilidade do Socio

A responsabilidade do socio é limitada ao valor de suas cotas, não respondendo de forma subsidiária ou ilimitada pelas dívidas da empresa individual de responsabilidade limitada de acordo com o artigo 980-a c/c 1052 da lei 10.406/2002

Cláusula Sexta – Da Declaração de Desimpedimento

O socio declara sob pena de lei, que não está impedido de exercer a administração, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do ART. 1011 PARAGRAFO 1º DA LEI 10.406 DE 10 DE JANEIRO DE 2002 CC.

Cláusula Sétima – Da Administração

A administração da sociedade caberá ao socio Sr. **WALLACE DA SILVA ALBUQUERQUE**, com todos os poderes e atribuições necessários à administração e representação da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, separadamente ou em conjunto.

O Administrador terá os mais amplos poderes de administração e gerência, cabendo-lhe a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, perante quaisquer entidades públicas e privadas, bancos, instituições financeiras de quaisquer naturezas, todos e quaisquer órgãos governamentais, inclusive a Secretaria Receita Federal e Banco Central, a fim de assegurar o pleno desempenho de sua função.

As Procurações outorgadas pela sociedade serão assinadas pelo Administrador e especificarão os poderes de cada procurador.

Cláusula Oitava – Do Exercício Social

O exercício social é de doze meses, encerrando-se em 31 de dezembro do ano civil. No final do exercício, serão elaborados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, os quais deverão ser assinados pelo socio e um contabilista habilitado.

Parágrafo único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o socio aprovará por resolução, as contas do exercício anterior e designarão administrador(es), quando for o caso.

Cláusula Nona– Do Pró-Labore

O socio fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima – Do Falecimento ou Interdição

A sociedade será liquidada nos casos previstos em lei, determinando o socio a forma de liquidação, sendo que após liquidado o passivo, o patrimônio social será restituído ao socio.

A sociedade não se dissolverá com a incapacidade, impedimento ou morte do socio, cabendo os herdeiros ou seu curador, decidir pela liquidação da sociedade.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro

As partes elegem o foro do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem em perfeito acordo em tudo o quanto foi lavrado neste ato, assinam o presente instrumento, para que produza os efeitos legais na melhor forma do direito, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, RJ, 01 de setembro de 2023.

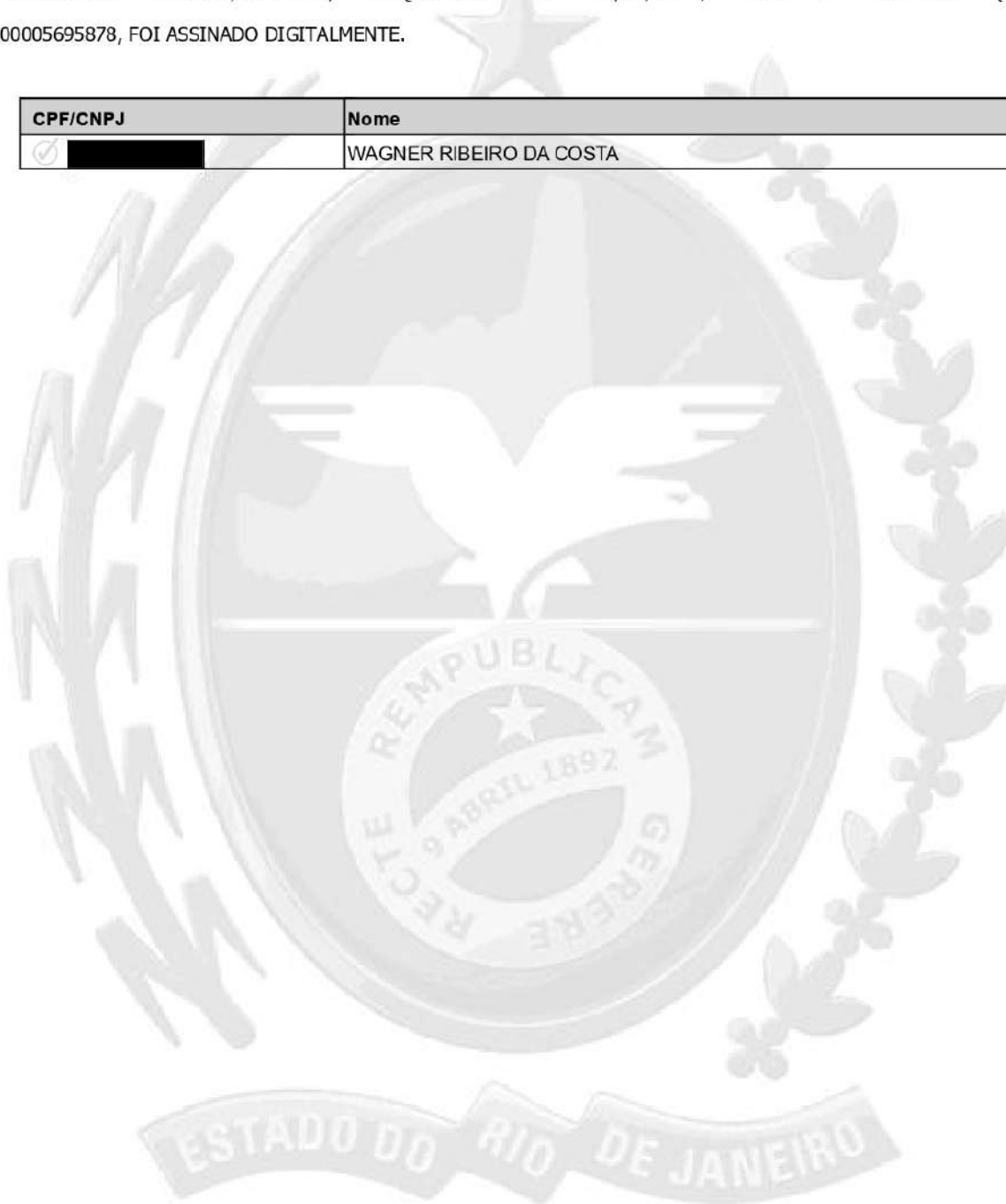

WALLACE DA SILVA ALBUQUERQUE



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA GALVÃO TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA, NIRE 33.6.0073072-4, PROTOCOLO 00-2023/730217-9, ARQUIVADO EM 19/09/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005695878, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
	WAGNER RIBEIRO DA COSTA



19 de setembro de 2023.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GALVÃO TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA

NIRE: 336.0073072-4 Protocolo: 00-2023/730217-9 Data do protocolo: 19/09/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/09/2023 SOB O NÚMERO 00005695878 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B2158FB77D7092E66D6682D23C96E465E17D0A0772C8CB0C48A81A7429D39F92

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



JUCECERJA
assinado digitalmente ✓

Pag. 7/7

**Ato Constitutivo de Transformação de Empresário em Eireli
GALVÃO TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, **Wallace da Silva Albuquerque**, [REDACTED]

[REDACTED], na qualidade de empresário da empresa **W S ALBUQUERQUE DESENTUPIDORA E TRANSPORTES ME**, com sede na rua Ana Rosa de Oliveira, 351, Jacutinga, Mesquita, RJ. Cep.: 26564-360, cujo ato constitutivo encontra-se registrado na JUCERJA, sob Nire **33.1.0465842-5** em 07/01/2008, devidamente inscrita no CNPJ 09.331.341/0001-14, resolve transformar seu registro de EMPRESÁRIO em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ATO CONSTITUTIVO, nos termos das cláusulas seguintes, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 E 980A da Lei nº 10.406/02

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME E SEDE: A empresa terá o seguinte nome empresarial **GALVÃO TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI**, e nome fantasia **“GRUPO GALVÃO”**, com sede na **Ana Rosa de Oliveira, 351, Jacutinga, Mesquita, RJ. Cep.: 26564-360**.

Parágrafo Único: A empresa poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL: Constituem objeto da empresa as seguintes atividades:

O esvaziamento e a limpeza de tanques de infiltração e fossas sépticas, sumidouros e poços de esgoto; A coleta de resíduos perigosos em qualquer estado físico (sólido, líquido, pastoso, granulado, etc); Distribuição de água tratada (potável) através de caminhões; A coleta de resíduos não-perigosos; A construção de edifícios residenciais e comerciais; A construção e recuperação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, e construção e recuperação de pistas de aeroportos; Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer espécie e de sinalização; A sinalização com pintura em rodovias e aeroportos, a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes; A construção de vias urbanas, praças, ruas e locais para estacionamento de veículos; Escavação, transporte, depósito e compactação de terras e nivelamentos necessários à realização de obras viárias e de aeroportos; A montagem ou instalação de sistemas de iluminação e sinalização em vias públicas, rodovias, ferrovias, portos e aeroportos; A construção de fornos industriais, inclusive partes de edifícios; A locação de automóveis com motorista ou condutor; O transporte rodoviário de cargas em geral; O transporte rodoviário de produtos considerados perigosos; Carga e descarga, por manuseio ou não, de mercadorias ou bagagens e a locação de veículos com equipamentos de movimentação de carga com operador; O serviço de estacionamento; Guincho (reboque) de veículos, inclusive a assistência a veículos em estradas; Outras atividades de transporte terrestre; Os serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica; A locação e leasing operacional de automóveis sem condutor; A locação e leasing operacional de quaisquer outros meios de transporte terrestre sem condutor, por

Ato Constitutivo de Transformação de Empresário em Eireli
GALVÃO TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI

período de curta ou longa duração; O aluguel e leasing operacional de máquinas e equipamentos para construção e para demolição sem operador; O aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração e outros tipos de máquinas e equipamentos, elétricos ou não, sem operador; Serviços de apoio na configuração de equipamentos, instalação e uso de aplicativos informáticos.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
- 3299-0/03 - Fabricação de letras, telheiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
- 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhos
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos
- 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 5212-5/00 - Carga e descarga
- 5223-1/00 - Estacionamento de veículos
- 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos
- 5229-0/99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO: A empresa ora constituída terá prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL DA EMPRESA: O capital social da empresa é de **R\$3.000.000,00** (três milhões de reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DO TITULAR: A responsabilidade do titular da pessoa jurídica é limitada ao capital social subscrito, não respondendo de forma subsidiária ou ilimitada pelas dívidas da EIRELI.

Ato Constitutivo de Transformação de Empresário em Eireli
GALVÃO TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA: A administração da empresa caberá ao titular, com todos os poderes e atribuições necessários à administração e representação da empresa, autorizados o uso do nome empresarial, em conjunto ou individualmente, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros..

CLÁUSULA SÉTIMA – O exercício social é de doze meses, encerrando-se no dia 31 de dezembro do ano. No final do exercício, o titular elaborará o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, os quais deverão ser assinados pelo titular e um contabilista habilitado.

Parágrafo único: A empresa poderá distribuir resultados em períodos inferiores ao anual, mediante resolução do seu titular, devendo, entretanto apurar o resultado do período em balanço contábil especialmente levantado para tanto.

CLÁUSULA OITAVA – APROVAÇÃO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular aprovará por resolução as contas do exercício anterior e designará administrador, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA -- RETIRADA MENSAL: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DECISÕES: As decisões da empresa serão tomadas pelo titular, mediante a formalização de resolução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O titular declara que, na condição de pessoa natural, não participa de outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, seja neste Estado ou em qualquer das demais Unidades da Federação.

Parágrafo primeiro. Participação nesta empresa não obsta que o titular seja administrador ou representante de outra EIRELI, bem como que participe de sociedade empresária, mesmo que esta faça ou venha a fazer parte de outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI.

Parágrafo segundo. A constituição da empresa não impede que o titular se registre como empresário individual ou faça parte de qualquer outro ente personalizado ou não, exceto inscrever-se microempreendedor individual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO IMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Ato Constitutivo de Transformação de Empresário em Eireli
GALVÃO TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO: Fica eleito o foro de Mesquita - RJ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Mesquita, RJ. 31 de outubro de 2018

Wallace da S. Albuquerque
WALLACE DA SILVA ALBUQUERQUER

CPF: [REDACTED]

(Titular e Administrador:)


Dr. Matheus Corrêa da Silva
Advogado
OAB/RJ 160.779

Viabilidade: RJP1800220536 DBE: RJ141761409331341000114

Pag 4/4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: W S ALBUQUERQUE DESENTUPIDORA E TRANSPORTES ME

Nome Novo: GALVÃO TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI

NIRE: 331.0465842-5 Protocolo: 18-2018/387054-9 Data do protocolo: 31/10/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/10/2018 SOB O NÚMERO 33600730724 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 6D211D677F92630F5E2ACB31FD5DCC5D5AFFDB121CD5E7C0D02B57FC1E33291D

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Pag. 6/8



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

A Empresa (EIRELI) GALVÃO TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI estabelecida no(a) RUA ANA ROSA DE OLIVEIRA, 351, JACUTINGA, MESQUITA, RJ, CEP: 26.564-360, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Ato: 090 - Contrato

Mesquita, RJ, 31 de outubro de 2018

Wallace da S. Albuquerque

Titular Pessoa Física - WALLACE DA SILVA ALBUQUERQUE

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____

Etiqueta de Registro

Viabilidade: rjp1800220536 DSE: RJ3141761409331341000114

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: W S ALBUQUERQUE DESENTUPIDORA E TRANSPORTES ME

Nome Novo: GALVÃO TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI

NIRE: 331.0465842-5 Protocolo: 18-2018/387054-9 Data do protocolo: 31/10/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/10/2018 SOB O NÚMERO 33600730724 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 6D211D677F92630F5E2ACB31FD5DCC5D5AFFDB121CD5E7C0D02B57FC1E33291D

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 7/8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ
DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CODIGO DE ACESSO

RJ.31.41.76.14 - 09.331.341.000.114

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) GALVAO TRANSPORTE E SERVICOS EIRELI	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09.331.341/0001-14
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação) 225 Alteração da natureza jurídica 244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias) 247 Alteração de capital social Quadro de Sócios e Administradores - QSA
--

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

<input checked="" type="checkbox"/> FCPJ	<input checked="" type="checkbox"/> QSA
--	---

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
NOME WALLACE DA SILVA ALBUQUERQUE	CPF [REDACTED]
LOCAL E DATA <i>Resposta, RJ 31/10/2018</i>	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>Wallace da S. Albuquerque</i>

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA
--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

A Empresa (EIRELI) GALVÃO TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI, com ato constitutivo registrado da Junta Comercial em xx/xx/xxxx, NIRE 33.6.0073072-4, CNPJ 09.331.341/0001-14, estabelecida no(a) RUA ANA ROSA DE OLIVEIRA, 351, JACUTINGA, MESQUITA, RJ, CEP: 26.564-360, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA para EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Ato: 002 - Alteração

Evento: 307 - Reenquadramento de Microempresa como Empresa de Pequeno Porte

RIO DE JANEIRO, 01 de janeiro de 2019

Wallace da S. Albuquerque
Titular Pessoa Física - WALLACE DA SILVA ALBUQUERQUE

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ___/___/___	Etiqueta de Registro
-------------------------	----------------------

Viabilidade: DBE: RJ5226998909331341000114

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – GALVÃO TRANSPORTE E
SERVIÇOS – EIRELI
CNPJ – MF Nº 09.331.341/0001-14
NIRE: 336.0073072-4

WALLACE DA SILVA ALBUQUERQUE, [REDACTED]

[REDACTED], titular da empresa
GALVÃO TRANSPORTE E SERVIÇOS – EIRELI, empresa devidamente constituída
e registrada na JUCERJA sob nº 336.0073072-4, resolve neste ato proceder a
alteração abaixo discriminada e consolidar o seu contrato social :

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO SOCIAL:

A empresa terá como objetos social o ramo de atividades;

- 37.02-9-00 – Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes**
- 25.42-0-00 – Fabricação de artigos de Serraria, exceto esquadrias.
- 32.99-0-03 – Fabricação de Letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos.
- 36.00-6-02 – Distribuição de água por caminhões
- 38.11-4-00 – Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.12-2-00 – Coleta de resíduos perigosos
- 41.20-4-00 – Construção de Edifícios
- 42.11-1-01 – Construção de Rodovias e Ferrovias
- 42.11-1-02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.13.8-00 – Obras de Urbanização
- 43.13-4-00 – Obras de Terraplenagem
- 43.21-5-00 – Instalação e Manutenção Elétrica - Radar
- 43.29-1-04 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.
- 43.99-1-04 – Serviços de Operação e fornecimento de equipamentos de iluminação e sinalização de cargas e pessoas para uso em obras.
- 43.99-1-99 – Serviços especializados para construção não especificados anteriormente.
- 47.41-5-00 – Comercio varejista de tintas e materiais para pintura
- 47.89-0-99 – Comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 49.23-0-02 – Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.30-2-02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 49.30-2-03 – Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 52.12-5-00 – Carga e descarga

52.23-1-00 – Estacionamento de Veículos
52.29-0-02 – Serviços de reboque de veículos
52.29-0-99 – Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
62.09-1-00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
71.12-0-00 – Serviços de engenharia
71.19-7-99 – Atividades técnicas relacionadas a arquitetura e engenharia
77.11-0-00 – Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 – Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
78.20-5-00 – Locação de mão de obra temporária
81.29-0-00 – Atividades de Limpeza não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA – AUMENTO DE CAPITAL:

A empresa sofrerá um aumento de capital de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), sendo que R\$ 30.000,00 em moeda corrente, um Caminhão Mercedes Benz 710, ano 2001, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) e um Automóvel Gol Special, ano 2016, cor Branca, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), passando o capital social de R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais) para R\$ 3.100.000,00 (Três Milhões e Cem Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Em vista da alteração retro, o Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

GALVÃO TRANSPORTE E SERVIÇOS – EIRELI
CNPJ – MF Nº 09.331.341/0001-14
NIRE: 336.0073072-4

I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE.

1.1 – **DENOMINAÇÃO** – A EIRELI é denominada GALVÃO TRANSPORTE E SERVIÇOS – EIRELI e Nome fantasia “GRUPO GALVÃO”, inscrita no CNPJ sob o nº 09.331.341/0001-14 e registrada na Jucerja sob NIRE nº 336.0073072-4.

2

1.2 – ENDEREÇO – A EIRELI tem sua sede e foro à Rua Ana Rosa de Oliveira, Nº 351 – Jacutinga – Mesquita – RJ – CEP: 26.564-360, podendo abrir e fechar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior.

1.3 – OBJETO SOCIAL – A EIRELI tem por objeto o ramo de atividade:

37.02-9-00 – Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
25.42-0-00 – Fabricação de artigos de Serraria, exceto esquadrias.
32.99-0-03 – Fabricação de Letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos.
36.00-6-02 – Distribuição de água por caminhões
38.11-4-00 – Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 – Coleta de resíduos perigosos
41.20-4-00 – Construção de Edifícios
42.11-1-01 – Construção de Rodovias e Ferrovias
42.11-1-02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13.8-00 – Obras de Urbanização
43.13-4-00 – Obras de Terraplenagem
43.21-5-00 – Instalação e Manutenção Elétrica - Radar
43.29-1-04 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.
43.99-1-04 – Serviços de Operação e fornecimento de equipamentos de iluminação e sinalização de cargas e pessoas para uso em obras.
43.99-1-99 – Serviços especializados para construção não especificados anteriormente.
47.41-5-00 – Comercio varejista de tintas e materiais para pintura
47.89-0-99 – Comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.23-0-02 – Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.30-2-02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
49.30-2-03 – Transporte rodoviário de produtos perigosos
52.12-5-00 – Carga e descarga
52.23-1-00 – Estacionamento de Veículos
52.29-0-02 – Serviços de reboque de veículos
52.29-0-99 – Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
62.09-1-00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
71.12-0-00 – Serviços de engenharia
71.19-7-99 – Atividade técnicas relacionadas a arquitetura e engenharia
77.11-0-00 – Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 – Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

3

77.39-0-99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

78.20-5-00 – Locação de mão de obra temporária

81.29-0-00 – Atividades de Limpeza não especificadas anteriormente.

1.4 – PRAZO E DURAÇÃO – A EIRELI tem seu prazo de duração por tempo indeterminado.

II – CAPITAL SOCIAL

2.1 – O capital social é de R\$ 3.100.000,00 (Três Milhões e Cem Mil Reais), dividido em 3.100.000 (Três milhões e Cem Mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito, sendo que R\$ 3.030.000,00 (Três milhões e Trinta Mil Reais) integralizadas em moeda corrente do país e R\$ 70.000,00 através de um Caminhão Mercedes Benz 710, ano 2001, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) e um Automóvel Gol Special, ano 2016, cor Branca, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

2.2 – A responsabilidade do Titular é limitada ao valor de suas quotas, de acordo com o artigo 980-A c/c 1.052 da Lei 10.406/2002.

III – ADMINISTRAÇÃO

3.1 – A administração da EIRELI será exercida pelo Titular **WALLACE DA SILVA ALBUQUERQUE**, sob a designação de "Administrador".

3.2 – O Administrador permanecerá no exercício de sua função até que seja substituído por outro administrador.

3.3 – O Administrador terá os mais amplos poderes de administração e gerência, cabendo-lhe a representação ativa e passiva da EIRELI, em juízo ou fora dele, perante quaisquer entidades, públicas e privadas, bancos, instituições financeiras de qualquer natureza, todos e quaisquer órgãos governamentais, inclusive a Secretaria da Receita Federal e Banco Central do Brasil, a fim de assegurar o pleno desempenho de sua função.

3.3.1 – A EIRELI se obrigará mediante a assinatura do Administrador ou de 1 (um) procurador devidamente nomeado nos termos do item 3.4 abaixo;

4

3.4 – As procurações outorgadas pela EIRELI serão assinadas pelo Administrador e especificarão os poderes de cada procurador, e, salvo aquelas para fins judiciais e administrativos, deverão ter prazo de validade de até 01 (um) ano.

IV – EXERCÍCIO SOCIAL

4.1 – O exercício social tem início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social deverá ser preparado um balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes.

4.2 – Ao término de cada exercício social, o Administrador deverá elaborar o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

4.2.1 – Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelo Titular.

4.2.2 – A EIRELI poderá levantar balanços extraordinários para fins contábeis ou distribuição de lucros.

V – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

5.1 – A EIRELI será liquidada nos casos previstos em lei, determinando o Titular a forma de liquidação, sendo que após liquidado o passivo, o patrimônio social será restituído ao Titular.

5.2 – A EIRELI não se dissolverá com a incapacidade, impedimento ou morte do Titular, cabendo aos seus herdeiros ou seu curador, decidir pela liquidação da EIRELI.

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – O Titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a

5

administração da EIRELI, em virtude de lei especial ou condenação criminal que o inabilite, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa de concorrência, as relações de consumo, a fé pública, ou crime contra a propriedade, nos termos do art. 1.011, parágrafo 1º, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

6.2 – O Titular declara, ainda, que não é titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

6.3 – Aos casos omissos previsto neste ato constitutivo aplicar-se-ão as normas dos Artigos 1.052 e seguintes da Lei n.º 10.406/2002 e, subsidiariamente, as disposições da Lei 6.404/1976 e alterações subsequentes.

6.4 – Fica eleito o foro da Cidade de Mesquita, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta alteração contratual.

E, por estar justa e contratada, a parte assina o presente instrumento, que será levado a registro na JUCERJA, para que produza os efeitos legais.

Mesquita - RJ, 05 de novembro de 2019.


WALLACE DA SILVA ALBUQUERQUE
CPF: [REDACTED]

6





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJP1900252931

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) GALVAO TRANSPORTE E SERVICOS EIRELI	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09.331.341/0001-14
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 244 Alteração de atividades economicas (principal e secundarias) 247 Alteração de capital social Quadro de Sócios e Administradores - QSA
Número de Controle: RJ31020715 - 09331341000114

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ	QSA
------	-----

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável	Preposto
NOME WALLACE DA SILVA ALBUQUERQUE	CPF [REDACTED]
LOCAL E DATA <i>[Handwritten signature]</i> 21/11/19	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>[Handwritten signature]</i>

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA
--

“GALVÃO TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI”

CNPJ: 09.331.341/0001-14

Wallace da Silva Albuquerque, [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

Titular na Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, denominada **Galvão Transporte e Serviços Eireli**, com nome fantasia **“Grupo Galvão”**, com sede, estabelecimento e foro a Rua Ana Rosa de Oliveira, nº 351, Jacutinga, Mesquita/RJ, CEP: 26.564-360, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – “JUCERJA”, em 07/01/2008 sob o NIRE de nº 33.6.0073072-4, inscrita no CNPJ sob o nº 09.331.341/0001-14, resolvem assim alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto Social

O titular resolve alterar o objeto social para as seguintes atividades:

- 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias;
- 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos;
- 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões;
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos;
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios;
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
- 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;



52.12-5-00 - Carga e descarga;
 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos;
 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos;
 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente;
 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
 71.12-0-00 - Serviços de engenharia;
 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente;
 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;
 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

Cláusula Segunda – Do Capital Social

O titular resolve alterar o capital social que era no valor de R\$ 3.100.000,00 (TRÊS MILHÕES E CEM MIL REAIS), divididos em 3.100.000 (TRÊS MILHÕES E CEM MIL) cotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, no qual será cedido e transferido parte do capital social da empresa no valor de R\$ 446.613,92 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), para o titular acima qualificado Sr. **Wallace da Silva Albuquerque**, e aumentará o capital social para R\$ 5.500.000,00 (CINCO MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS), divididos em 5.500.000 (CINCO MILHÕES E QUINHENTAS MIL) cotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (UM REAL), através de reavaliação do ativo imobilizado no valor de R\$ 346.613,92 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), lucros acumulados no valor de R\$ 900.000,00 (NOVECENTOS MIL REAIS), e o valor de Marcas e Patentes equivalentes a R\$ 1.600.000,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS MIL REAIS) assim distribuídos:

Titular	Cotas	Valor	Percentual
Wallace da Silva Albuquerque	5.500.000	R\$ 5.500.000,00	100%
TOTAL	5.500.000	R\$ 5.500.000,00	100%

Parágrafo Único – O titular **Wallace da Silva Albuquerque**, declara que recebeu o valor acima mencionado, correspondente a transferência de parte de suas cotas, pagos e satisfeitos, dando ao mesmo a plena, geral e irrevogável quitação.

(Assinatura)

Em virtude das alterações, consolida-se o presente contrato, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CONTRATO CONSOLIDADO
"GALVÃO TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI"
CNPJ: 09.331.341/0001-14

Wallace da Silva Albuquerque, [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

Titular na Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, denominada **Galvão Transporte e Serviços Eireli**, com nome fantasia "**Grupo Galvão**", com sede, estabelecimento e foro a Rua Ana Rosa de Oliveira, nº 351, Jacutinga, Mesquita/RJ, CEP: 26.564-360, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, em 07/01/2008 sob o NIRE de nº 33.6.0073072-4, inscrita no CNPJ sob o nº 09.331.341/0001-14, **resolve consolidar o presente contrato, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as seguintes cláusulas e condições.**

Cláusula Primeira – Das filiais

A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante simples deliberação do sócio titular.

Cláusula Segunda – Da Duração

O prazo de duração da presente EIRELI é por tempo indeterminado.

Cláusula Terceira – Do Objeto Social

A EIRELI tem por objeto social as seguintes atividades:

- 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias;
- 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos;
- 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões;
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos;
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios;
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
- 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;

47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
 52.12-5-00 - Carga e descarga;
 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos;
 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos;
 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente;
 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
 71.12-0-00 - Serviços de engenharia;
 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente;
 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;
 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

Cláusula Quarta – Do Capital Social

O capital social é de R\$ 5.500.000,00 (CINCO MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS), divididos em 5.500.000 (CINCO MILHÕES E QUINHENTAS MIL) cotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (UM REAL), totalmente subscrito e integralizado, através de reavaliação do ativo imobilizado no valor de R\$ 346.613,92 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), lucros acumulados no valor de R\$ 900.000,00 (NOVECIENTOS MIL REAIS), e o valor de Marcas e Patentes equivalentes a R\$ 1.600.000,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS MIL REAIS), assim distribuídos:

Sócios	Cotas	Valor	Percentual
Wallace da Silva Albuquerque	5.500.000	R\$ 5.500.000,00	100%
TOTAL	5.500.000	R\$ 5.500.000,00	100%

Clausula Quinta – Da Responsabilidade do Titular

A responsabilidade do titular é limitada ao valor de suas cotas, não respondendo de forma subsidiária ou ilimitada pelas dívidas da empresa individual de responsabilidade limitada de acordo com o artigo 980-a c/c 1052 da lei 10.406/2002

Cláusula Sexta – Da Declaração de Desimpedimento

O titular declara sob pena de lei, que não está impedido de exercer a administração, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do ART. 1011 PARÁGRAFO 1º DA LEI 10.406 DE 10 DE JANEIRO DE 2002 CC.

Cláusula Sétima – Da Administração

A administração da EIRELI caberá ao titular Sr. **Wallace da Silva Albuquerque**, com todos os poderes e atribuições necessários à administração e representação da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, separadamente ou em conjunto.

O Administrador terá os mais amplos poderes de administração e gerência, cabendo-lhe a representação ativa e passiva da EIRELI, em juízo ou fora dele, perante quaisquer entidades públicas e privadas, bancos, instituições financeiras de quaisquer naturezas, todos e quaisquer órgãos governamentais, inclusive a Secretaria Receita Federal e Banco Central, a fim de assegurar o pleno desempenho de sua função.

As Procuраções outorgadas pela EIRELI serão assinadas pelo Administrador e especificarão os poderes de cada Procurador, e, salvo aquelas para fins judiciais e administrativas, deverão ter prazo de validade de até 1(um) ano.

Cláusula Oitava – Do Exercício Social

O exercício social é de doze meses, encerrando-se em 31 de dezembro do ano civil. No final do exercício, serão elaborados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, os quais deverão ser assinados pelo titular e um contabilista habilitado.

Parágrafo único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular aprovará por resolução, as contas do exercício anterior e designará administrador(es), quando for o caso.

Cláusula Nona – Do Pró-Labore

O titular fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



Cláusula Décima – Da Participação em Eireli

O titular, declara, que na condição de pessoal natural, não participa de outra Empresa de Responsabilidade Limitada – EIRELI, seja neste estado ou em qualquer das demais unidades de federação

Cláusula Décima Primeira – Do Falecimento ou Interdição

A EIRELI será liquidada nos casos previstos em lei, determinando o Titular a forma de liquidação, sendo que após liquidado o passivo, o patrimônio social será restituído ao Titular.

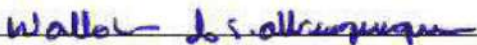
A EIRELI não se dissolverá com a incapacidade, impedimento ou morte do Titular, cabendo os herdeiros ou seu curador, decidir pela liquidação da EIRELI.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro

As partes elegem o foro do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem em perfeito acordo em tudo o quanto foi lavrado neste ato, assinam o presente instrumento, para que produza os efeitos legais na melhor forma do direito, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, RJ, 25 de janeiro de 2021.


Wallace da Silva Albuquerque
CPF: [REDACTED]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

PROTOCOLO REDESIM
RJP2100013315

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) GALVAO TRANSPORTE E SERVICOS EIRELI	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09.331.341/0001-14
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias) 247 Alteracao de capital social Quadro de Sócios e Administradores - QSA	Número de Contrlde: RJ29744923 - 09331341000114
--	---

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ	QSA
------	-----

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável	Preposto
NOME WALLACE DA SILVA ALBUQUERQUE	CPF [REDACTED]
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

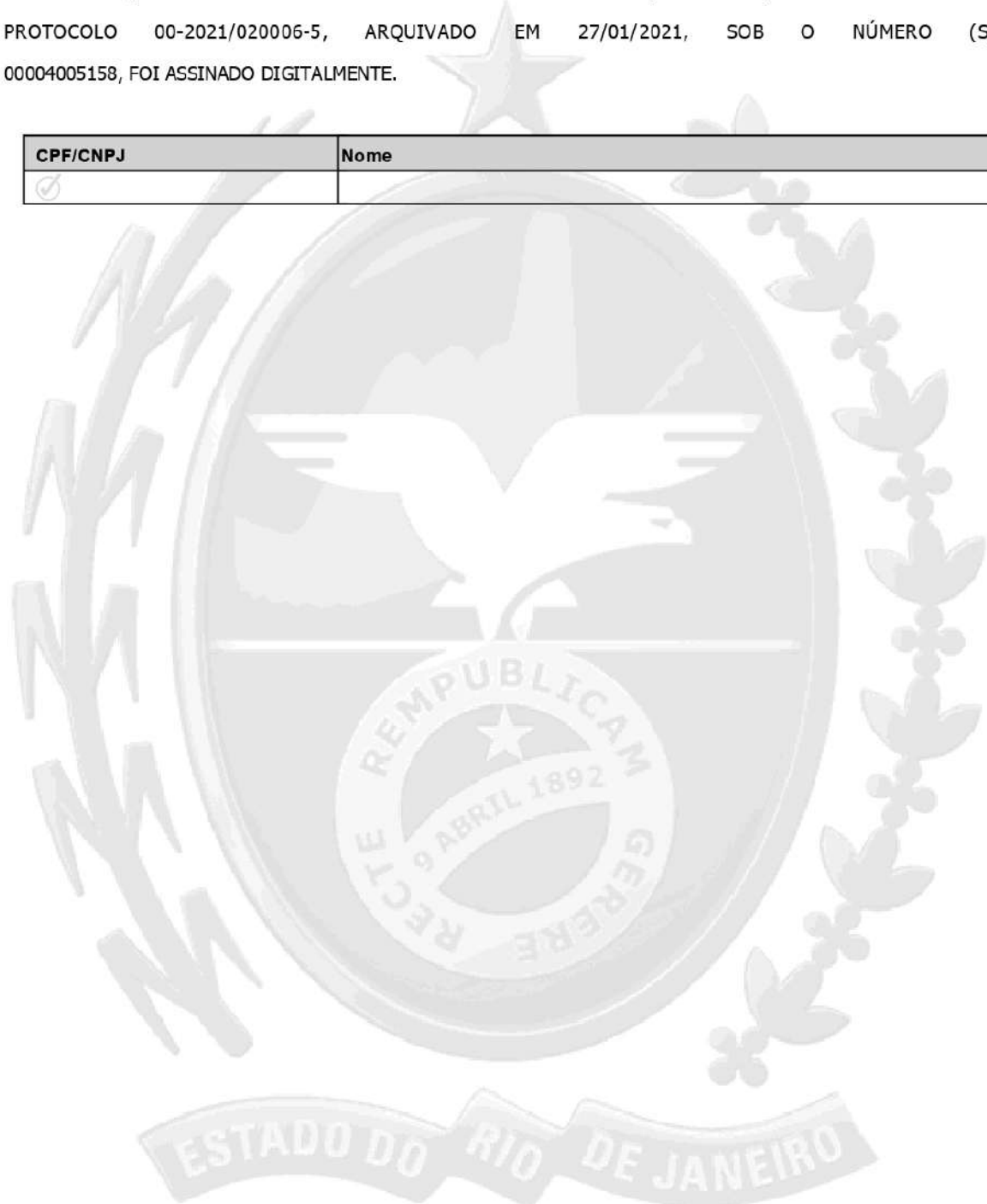
CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA
--



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA GALVÃO TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI, NIRE 33.6.0073072-4, PROTOCOLO 00-2021/020006-5, ARQUIVADO EM 27/01/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004005158, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
✓	



27 de janeiro de 2021.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

A Sociedade GALVÃO TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA, com ato constitutivo registrado da Junta Comercial em xx/xx/xxxx, NIRE 33.6.0073072-4, CNPJ 09.331.341/0001-14, estabelecida no(a) RUA ANA ROSA DE OLIVEIRA, 351, JACUTINGA, MESQUITA, RJ, CEP: 26.564-360, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Ato: 002 - Alteração

Evento: 318 - Desenquadramento de Empresa de Pequeno Porte

RIO DE JANEIRO, 28 de fevereiro de 2023


Administrador - WALLACE DA SILVA ALBUQUERQUE

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____ / ____ / ____	Etiqueta de Registro
--------------------------------	----------------------

Viabilidade: DBE: RJ8195539609331341000114

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GALVÃO TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA
NIRE: 336.0073072-4 Protocolo: 00-2023/170495-0 Data do protocolo: 28/02/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/03/2023 SOB O NÚMERO 00005354865 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: EC6EA34945798C9C443402CA05A2F184F5EC82BCDFB9CA13F74666339D7B29A2
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

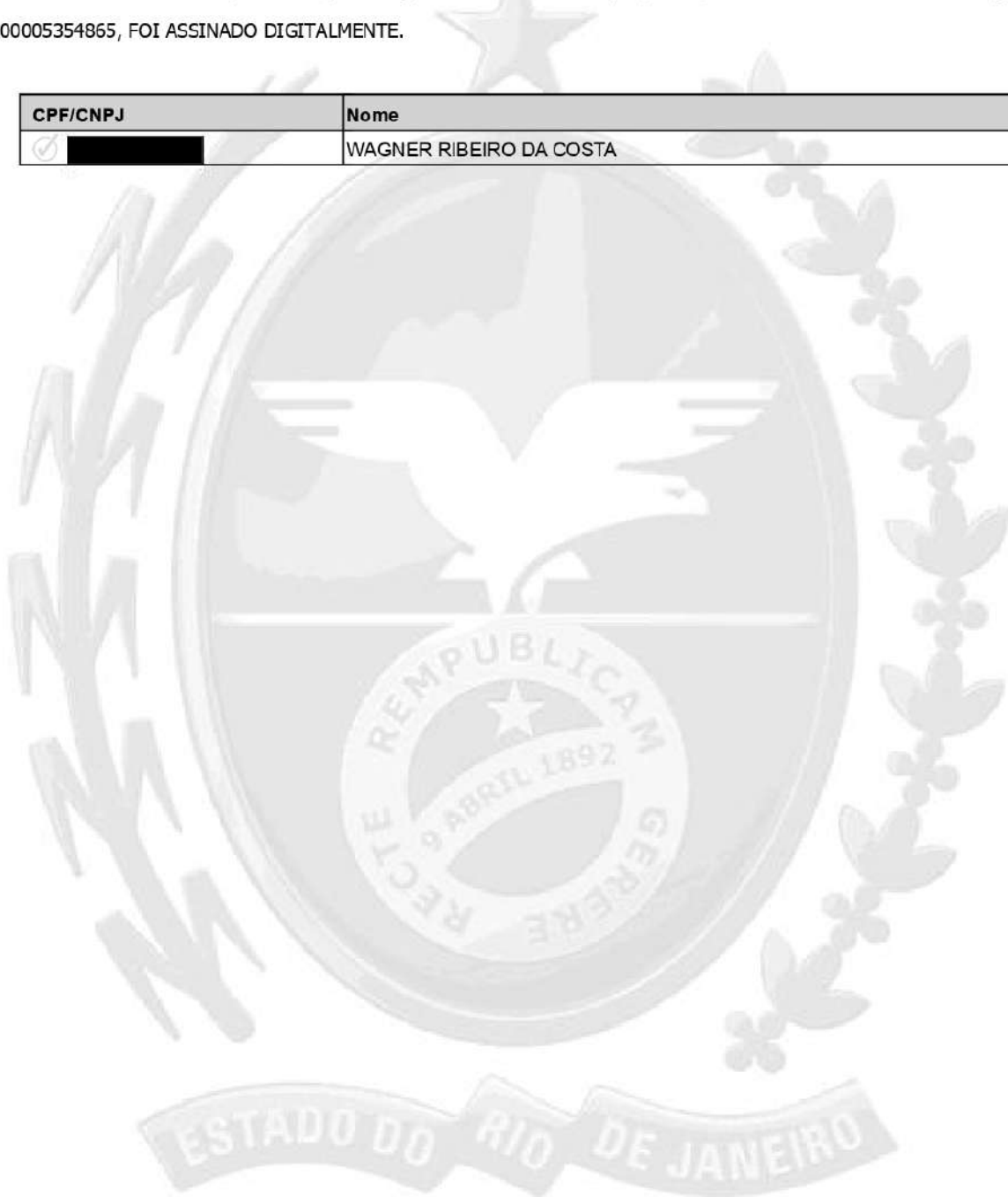




IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA GALVÃO TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA, NIRE 33.6.0073072-4, PROTOCOLO 00-2023/170495-0, ARQUIVADO EM 06/03/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005354865, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> [REDACTED]	WAGNER RIBEIRO DA COSTA



06 de março de 2023.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GALVÃO TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA

NIRE: 336.0073072-4 Protocolo: 00-2023/170495-0 Data do protocolo: 28/02/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/03/2023 SOB O NÚMERO 00005354865 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: EC6EA34946798C9C443402CA05A2F184F5EC82BCDFB9CA13F74666339D7B29A2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCERJA
assinado digitalmente ✓

Pag. 4/4